



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 4.041 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009**

“Acrescenta § Único ao artigo 3º da Lei nº 3.954 de 12 de maio de 2009 e dá outras providências.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

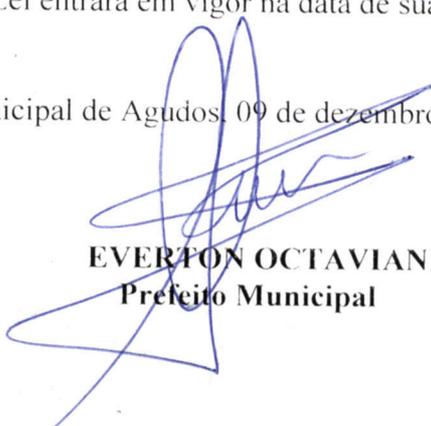
**Art. 1º** - Fica acrescentado o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 3.954 de 12 de maio de 2009, com a seguinte redação:

Artigo 3º - Mantido

§ Único – Não serão permitidos aos proprietários de imóveis dos loteamentos sujeitos a presente Lei, o desdobramento de lotes.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de dezembro de 2009.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal